

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2017

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto **4.657 de janeiro de 2017**, Decreto **4.732 de março de 2017** e Decreto (Retificado) **4.733 de março de 2017**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros)**, para **atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais** atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 05 de janeiro de 2018, às 09h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar em Ouro Preto/MG. A licitação será realizada com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº. 4.681/2017, Decreto nº. 3.964/2014, Decreto nº. 4.893/2017, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.1	RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DE CONTRATO

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais**, conforme especificado neste edital.

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Ficam reservados os **ITENS 4, 7, 11, 12, 15, 16 e 17** para Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.



3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a)** Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b)** Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e)** Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f)** Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.
- g)** Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- h)** Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.
- i)** **Se ME ou EPP** - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.**

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

3.11.1. Para participantes da **Cota Principal** (Cota 01), com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2017
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA 75% PRINCIPAL

3.11.2. Para participantes da **Cota Reservada** (Cota 02), com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2017
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA DE ATÉ 25% RESERVADA - ITEM 02

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, e ANEXO III - Proposta Comercial, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais

e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c)** apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d)** apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

- 3.18.1.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 3.18.2.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 3.18.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;



3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1 A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

3.20.1.1 NOVA PLANILHA DE CUSTOS;

3.20.1.2 CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO;

3.20.1.3 CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

3.20.2. SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O PRAZO, DE IGUAL PERÍODO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.20.1 E SUBITENS



**NÃO PREVALECEM COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS
CORREIOS;**

3.20.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.30, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.28.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil**



antes à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.29. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2017
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.30. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa seja **ISENTA** de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal **ISENÇÃO** e ou declaração do contador justificando a **ISENÇÃO**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



i) Atestado de Capacidade Técnica, assinado por algum de seus contratantes em qualquer época.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

k) Balanço patrimonial do último exercício social (2016), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação:

Item 01: **R\$ 695,27** (Seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos);

Item 02: **R\$ 544,78** (Quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

Item 03: **R\$ 3.474,70** (Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);

Item 04: **R\$ 4.452,84** (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

Item 05: **R\$ 8.747,22** (Oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos);

Item 06: **R\$ 494,05** (Quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos);

Item 07: **R\$ 1.306,26** (Mil trezentos e seis reais e vinte e seis centavos);

Item 08: **R\$ 4.617,07** (Quatro mil seiscentos e dezessete reais e sete centavos);

Item 09: **R\$ 7.688,19** (Sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos);

Item 10: **R\$ 11.339,96** (Onze mil trezentos e trinta e nove e noventa e seis centavos);

Item 11: **R\$ 6.123,97** (Seis mil cento e vinte três reais e noventa e sete centavos);

Item 12: **R\$ 1.389,36** (Mil reais trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);

Item 13: **R\$ 7.652,88** (Sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

Item 14: **R\$ 1.753,37** (Mil setecentos e cinquenta e três e trinta e sete centavos);

Item 15: **R\$ 7.125,56** (Sete mil cento e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Item 16: **R\$ 2.374,10** (Dois mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos);

Item 17: **R\$ 4.447,71** (Quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos);

Item 18: **R\$ 3.743,97** (Três mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos);

Item 19: **R\$ 3.608,66** (Três mil seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos);

Item 20: **R\$ 920,37** (Novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos);

Item 21: **R\$ 465,65** (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

Item 22: **R\$ 237,51** (Duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos);

Item 23: **R\$ 1.009,50** (Mil e nove reais e cinquenta centavos);



Item 24: **R\$ 5.902,23 (Cinco mil novecentos e dois reais e vinte e três centavos);**

Item 25: **R\$ 16.911,01 (Dezesseis mil novecentos e onze reais e um centavo);**

Item 26: **R\$ 77,91 (Setenta e sete reais e noventa e um centavos);**

Item 27: **R\$ 3.987,37 (Três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos);**

Item 28: **R\$ 1.091,67 (Mil e noventa e um reais e sessenta e sete reais);**

Item 29: **R\$ 7.475,73 (Sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos);**

Item 30: **R\$ 15.218,58 (Quinze mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos);**

Item 31: **R\$ 3.799,66 (Três mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), e, ainda,** que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

k.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

I) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.31 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO, PRAZO, LOCAL E ENTREGA

5.1. PAGAMENTO:

5.1.1 O pagamento será efetuado, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

5.2. PRAZO:

5.2.1. O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata.

5.2.2. O fornecedor deverá iniciar a entrega do produto a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

5.3. ENTREGA:

- ✍ O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Padre Rolim, 1547, bairro São Cristóvão ou Rua Mecânico José Português, s/nº, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.
- ✍ O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele.
- ✍ A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- ✍ Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✍ O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- ✍ As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:



- ✍ Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- ✍ Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 5 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.
- ✍ Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- ✍ Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- ✍ Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- ✍ Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

É de responsabilidade da Fornecedor:

- ✍ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- ✍ Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- ✍ Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- ✍ Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo de cada item, conforme especificado abaixo:

- **Alimentos Perecíveis (hortifrutigranjeiros):**

Item 01: **R\$ 6.952,75 (seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);**

Item 02: **R\$ 5.447,84 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

Item 03: **R\$ 34.747,02 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos);**

Item 04: **R\$ 44.528,40 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);**



- Item 05: **R\$ 87.472,22** (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos);
- Item 06: **R\$ 4.940,58** (quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos);
- Item 07: **R\$ 13.062,65** (treze mil sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
- Item 08: **R\$ 46.170,78** (quarenta e seis mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos);
- Item 09: **R\$ 76.881,96** (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);
- Item 10: **R\$ 113.399,62** (cento e treze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos);
- Item 11: **R\$ 61.239,78** (sessenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos);
- Item 12: **R\$ 13.893,60** (treze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos);
- Item 13: **R\$ 76.528,80** (setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);
- Item 14: **R\$ 17.533,74** (dezessete mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos);
- Item 15: **R\$ 71.288,60** (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
- Item 16: **R\$ 23.741,04** (vinte e três mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos);
- Item 17: **R\$ 44.477,10** (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos);
- Item 18: **R\$ 37.439,73** (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos);
- Item 19: **R\$ 36.086,60** (trinta e seis mil oitenta e seis reais e sessenta centavos);
- Item 20: **R\$ 9.203,74** (nove mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos);
- Item 21: **R\$ 4.656,52** (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);
- Item 22: **R\$ 2.375,15** (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos);
- Item 23: **R\$ 10.095,02** (dez mil noventa e cinco reais e dois centavos);
- Item 24: **R\$ 59.022,37** (cinquenta e nove mil vinte e dois reais e trinta e sete centavos);
- Item 25: **R\$ 169.110,18** (cento e sessenta e nove mil cento e dez reais e dezoito centavos);
- Item 26: **R\$ 779,10** (setecentos e setenta e nove reais e dez centavos);
- Item 27: **R\$ 39.873,75** (trinta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- Item 28: **R\$ 10.916,72** (dez mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos);
- Item 29: **R\$ 74.757,33** (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos);
- Item 30: **R\$ 152.185,80** (cento e cinquenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
- Item 31: **R\$ 37.996,62** (trinta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos);

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 007 01 12.306.0029.2056 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 246 (Creche)

02 007 01 12.306.0029.2054 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 243 (Ensino Fundamental)

02 007 01 12.306.0029.2055 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 245 (Pré - Escola)

XI – GESTÃO DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato fica indicado o servidor Vicente Barbosa Nolasco, nº. de matrícula 348.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais**, à concorrente vencedora.

13.3.2. O Município de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital, preferencialmente, nas dependências da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000.

13.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, na Superintendência de Atos e Contratos, contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.5. A assinatura do Contrato se dará na, no prazo estipulado, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Barão do Rio Branco, 12 – Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

13.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **12.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;



- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 16.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6** Não mantiver a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

- 16.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



16.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

18.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

18.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

18.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo tele fax **(31) 3559-3301 / 3551-7639** no horário de **07h00min as 13h00min.**

18.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 19 de dezembro de 2017.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Pregoeiro/PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora do Departamento Atos e Contratos
Administrativos
OAB 180.184

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **Objeto:** O presente termo de referência tem por objetivo, definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais.

- 2) **Especificação do objeto:** Conforme especificado na Solicitação de Compras nº1160/2017.

3) **Justificativa:**

A aquisição, através de Registro de Preços, se faz necessária para atender aos alunos matriculados nas Creches Municipais (16 unidades), APAE e Escolas que possuem desjejum (12 unidades). Essa compra será para o ano letivo de 2018. Os *per capitas* utilizados são baseados em fontes da literatura científica de nutrição e da experiência no ambiente escolar através de visitas e conversas com os envolvidos na produção da alimentação escolar. A distribuição desses produtos é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e a periodicidade de entrega será semanal, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto. Depois dos cálculos serem feitos, foi calculada uma margem de segurança de 25 % a mais do total da compra, caso haja mudanças no número de alunos atendidos, mudanças no cardápio ou alguma mudança envolvendo a alimentação escolar. Seguem anexadas as tabelas com os cálculos e outra com todas as unidades escolares especificadas. Trata-se de um processo suplementar ao *Chamamento Público da Agricultura Familiar*, pois essa pode não conseguir fornecer todos os gêneros solicitados devido a alguns imprevistos.

4) **Obrigações das partes:**

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- ✍ Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- ✍ Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 5 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.
- ✍ Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- ✍ Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- ✍ Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- ✍ Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

É de responsabilidade da Fornecedora:

- ✍ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- ✍ Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- ✍ Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- ✍ Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

5) **Condições da entrega:**

- ✍ O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Padre Rolim, 1547, bairro São Cristóvão ou Rua Mecânico José Português, s/nº, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.



- ✍ O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele.
- ✍ A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- ✍ Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. .
- ✍ O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- ✍ As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de de entrega

7) Prazo: O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega do produto a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

8) Das Infrações e Das Sanções Administrativas

8.1.) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

8.1.1) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3) Fraudar na execução do contrato;

8.1.4) Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5) Cometer fraude fiscal;

8.1.6) Não mantiver a proposta.

8.2) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

8.2.3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.2.4) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.5) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.6) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1.) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2.) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3.) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

10) Documentação: As empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará da Vigilância Sanitária a fim de comprovar a permissão para o funcionamento do estabelecimento. Além disso, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, assinado por algum de seus contratantes em qualquer época.

11) Dotação orçamentária:

02 007 01 12.306.0029.2056 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 246 (Creche)

02 007 01 12.306.0029.2054 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 243 (Ensino Fundamental)

02 007 01 12.306.0029.2055 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 245 (Pré - Escola)

12) Gestor do contrato: Como gestor do contrato fica indicada o servidor Vicente Barbosa Nolasco, nº. de matrícula 348.

Vicente Barbosa Nolasco
Gestor do Contrato

Prof. Renato Alves de Carvalho
Diretoria de Administração e Suprimentos

Profª. Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I.1

Relação das Escolas Municipais

Endereço e Telefone – 2017

1	E. M. ALEIJADINHO (SALTO) Educ. Infantil ao 9º ano Distância da Sede. 35 Km	Praça Principal, s/nº, Santo Antônio do Salto Tel: 3554-3101
2	E.M. ALFREDO BAETA (Ouro. Preto) Educ. Infantil ao 5º ano SEDE	Rua: Dom Velloso, 106 – Cabeças Tel: 3551-2731
3	E.M. ANA PEREIRA DE LIMA (MARACUJÁ) 1º, 4º e 5º ano Distância da Sede 35 Km	Povoado de Maracujá Tel: 8406-2964
4	E. M. BENEDITO XAVIER (GLAURA) Educ. Infantil ao 9º ano Distância da Sede – 28 Km	Rua: Padre Manoel Maria, 133 – Glaura Tel: 3553-7111
5	E. M. DR. ALVES DE BRITO (RODRIGO SILVA) Ed. Inf. Ao 9º ano Distância da Sede 24 Km -	Rua: do Campo, 26 – Rodrigo Silva Tel: 3553-6158
6	E. M. DR. PEDROSA (STº. ANTÔNIO DO LEITE) Educ. Infantil. ao 9º ano Distância da Sede. 30 Km	Rua: Padre G. Silva, s/nº - Santo Antônio do Leite Telefone: 3553-4140
8	E. M. INÁCIO DE SOUZA (PIEIDADE DE SANTA RITA) 1º ao 5º ano Distância da Sede. 53 Km	Povoado de Piedade - Santa Rita Tel: 3553-3391/ 9676-5882
9	E. M. IZAURA MENDES (OURO PRETO) 1º ao 9º ano SEDE	Rua: Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3313
10	E. M. JOSÉ ESTEVAM BRAGA (ENGENHEIRO CORREIA) Educ. Inf. ao 5º ano Distância da Sede. 38 Km	Rua: Da Capelinha, s/nº - Engenheiro Corrêa Tel: 3554-1141
11	E. M. LAVRAS NOVAS (LAVRAS NOVAS) Educ. Inf. ao 9º ano Distância da Sede. 22 Km	Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº - Lavras Novas Tel: 3554-2156
12	E. MAJOR RAIMUNDO FELICÍSSIMO (Amarantina) Educ. Inf. Ao 9º ano Distância da Sede. 30 Km	Rua: Francisco Coelho, 27 – Amarantina Telefone: 3553-5120



13	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA (Ouro Preto) Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra Tel: 3551-2020
14	E. M. MONSENHOR RAFAEL (MIGUEL BURNIER) Educ. Inf. Ao 9º ano Distância da Sede. 52 Km	Rua: Nova, s/nº - Miguel Burnier Tel: 3554-4014/8503-4319
15	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (BOCAINA) Educ. Infantil ao 5º ano Distância da Sede. 16 Km	Povoado de Bocaina Tel: 9668 1675
16	E. M. PADRE ANTÔNIO PEDROSA (COELHOS) Educ. Infantil 2º e 3º ano Distância da Sede. 31 Km	Povoado de Coelho Tel: (31) 8344 1688
17	E. M. PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Padre Carmélio Augusto Teixeira, 100 – São Cristóvão
18	E. M. PADRE MARTINS (SANTO ANTÔNIO- SANTA RITA) 1º ao 5º ano E. M. PROFº. WASHINGTON ANDRADE (SERRA DOS CARDOSOS) 1º ao 5º ano. (Povoado de Serra dos Cardosos) Distância da Sede. 53 Km	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita Tel: 3553 – 3109/
19	E. M. PROFª. CELINA CRUZ (MOTA) Educ. Inf. Ao 5º ano Distância da Sede. 58 Km	Povoado do Mota – Miguel Burnier
21	E. M. PROFª. HAYDÉE ANTUNES (CAIC) CACHOEIRA DO CAMPO - Creche/Educ. Inf. /1º ao 9º ano Distância da Sede. 20 Km	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre –Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/3559 - 1346
22	E. M. PROFª. JUVENTINA DRUMMOND (OURO PRETO) 1º ao 9º ano - SEDE	Rua: São Pedro, 20 – Morro Santana Tel: 3559-3223
23	E. M. PROFº. ADHALMIR SANTOS MAIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º ano- SEDE	Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Senhora do Carmo (Pocinho) Tel: 3559-3314



24	E. M. PROFº. FRANCISCO PIGNATARO (MATA DOS PALMITOS) 1º ao 5º ano Distância da Sede. 36 Km	Povoado de Mata dos Palmitos Telefone:3553-3106 -89280961
25	E. M. PROFº. HÉLIO HOMEM DE FARIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º ano SEDE	Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria (Caminho da Fábrica) Tel: 3559-3318
26	E. M. RENÊ GIANETTI (OURO PRETO) Educ. Inf ao 5º ano SEDE	Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima Tel: 3559-3315
27	E.M.SÃO SEBASTIÃO (OURO PRETO) Educ.Infantil ao 5º ano SEDE	Rua: Rio das das Velhas,s/nº-Morro São Sebastião Tel: 3551-5009
28	E. M. SIMÃO LACERDA (OURO PRETO) Educ. Inf. ao 5º ano SEDE	Av. Juscelino Kubistcheck, 132 – Bauxita Tel: 3551-2307/3551-0194
29	E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 - Saramenha Tel: 3551-5010 – Celular: 8658-5860
30	E. M. WASHINGTON DE ARAÚJO DIAS (SÃO BARTOLOMEU) Educ.Infantil ao 2º ano Distância da Sede. 16 Km	Rua: Principal, s/nº - São Bartolomeu Tel:3551-0954/ 8432 - 8819
31	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA (C. CAMPO). Distância da Sede. 20 Km	Rua: Padre Afonso de Lemos, 35 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1667
32	E.M.E. Infantil Cirandinha(Ouro Preto) SEDE	Rua 245 de Julho,s/nº - Morro Santana Tel: 3559-3316
33	E.M. PROFESSORA BERNADINA DE QUEIROZ CARVALHO- D.ZUMBI (ANTÔNIO PEREIRA) Distância da Sede 20 Km	Distrito de Antônio Pereira Tel: 3553-8735/3553-8171
34	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL FARMACÊUTICO ARNALDO DIAS BASTOS/ CRECHE (CAIC) Distância da Sede 20 Km	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre –Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/ 3553-1487/ 8627 - 0024
35	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA (OURO PRETO)	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3319



	SEDE	
36	E.M.MARIA LEANDRA (SANTA RITA) Distância da Sede 31 Km	Rua: Entrada de Bandeiras, 254 , Centro – Santa Rita Tel: 3553-3316
37	CRECHE ALTO DA BELEZA (CACHOEIRA DO CAMPO) Distância da Sede 20 Km	Rua: Casa Branca, 164 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1246
38	CRECHE CACHINHOS DE OURO (ANTÔNIO PEREIRA) Distância da Sede 16 Km	Distrito de Antônio Pereira- Centro
39	CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA (AMARANTINA) Distância da Sede 30 Km	Rua: Francisco Coelho, s/nº - Amarantina. Tel: 3553-5054
40	CRECHE COLMÉIA (SARAMENHA) SEDE	Rua: Milton Campos, 961 – Saramenha Tel: 3552-5394
41	CRECHE DONA HERMÍNIA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Travessa Sargento Francisco Lopes Nº49 Água Limpa Tel: 3559-3228 -9642-6350
42	CRECHE NOÊMIA VELOSO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Pirita – Veloso Tel: 3559-3283 -8532-8951
43	CRECHE NANÁ SETTE CÂMARA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/nº - Padre Faria Tel: 3559-3243/3558-2259 – Celular: 9373 – 9110
44	CRECHE PADRE ROCHA (OURO PRETO) Tel: SEDE	Rua: Das Flores, 141 – Santa Cruz. Tel: 3559-3109 -8872-2566
45	CRECHE PADRE VAZ (OURO PRETO) SEDE	Rua: Santa Cruz, 164 – Pocinho. Tel: 3551-4079
46	CRECHE PEDRO ALEIXO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Da Abolição, 208 – Piedade. Tel: 3559-3346 -8772-9748
47	CRECHE PROFESSORA ANITA ARAÚJO (OURO PRETO) SEDE	Rua: 24 de Junho, 315 – Morro Santana. Tel: 3559-3128 -8536-4511
48	CRECHE SÃO SEBASTIÃO(OUROPRETO)	Rua: Rio de Janeiro, 100 – Morro São Sebastião. Tel: 3552-6639/3551-0028/
49	CRECHE SONHO DE CRIANÇA (SANTA RITA) Distância da Sede 31 Km	Rua :Manoel Delfino,s/nº- Santa Rita de Ouro Preto Tel: 3553-3316



50	CRECHE VILA APARECIDA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Engenheiro Corrêa Nº190 Tel: 3551-3472
51	CRECHE CRIANÇA FELIZ (SANTO ANTÔNIO DO LEITE) Distância da Sede 20 Km	Rua: Pedro Gonçalves da Cunha Tel: 3553-4319 /3484322/3553-4231
52	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS-(OURO PRETO) SEDE	Rua: João Pedro da Silva, s/nº - Bauxita Tel: 3551-5699/ 9787-2978

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	Abacate no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física ou mecânica, livre de larvas, substâncias terrosas e sujidades. Deve ser entregue já pesado, em plástico transparente, dividido por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	725	Kg	R\$ 9,59	R\$ 6.952,75
TOTAL ITEM 01 (R\$) →					R\$ 6.952,75

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
2.	Abobrinha extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.264	Kg	R\$ 4,31	R\$ 5.447,84
TOTAL ITEM 02 (R\$) →					R\$ 5.447,84

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
3.	Alface (kg) de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e integras. Livres de sujidades, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4.578	Kg	R\$ 7,59	R\$ 34.747,02
TOTAL ITEM 03 (R\$) →					R\$ 34.747,02

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
4.	Banana Caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	7.980	Kg	R\$ 5,58	R\$ 44.528,40
TOTAL ITEM 04 (R\$) →					R\$ 44.528,40

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
5.	Batata lisa, de primeira qualidade, lavada, intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	17.287	Kg	R\$ 5,06	R\$ 87.472,22
TOTAL ITEM 05 (R\$) →					R\$ 87.472,22

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
6.	Batata doce de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.229	Kg	R\$ 4,02	R\$ 4.940,58
TOTAL ITEM 06 (R\$) →					R\$ 4.940,58

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
7.	Beterraba lisa de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Beterraba sem folha. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3.307	Kg	R\$ 3,95	R\$ 13.062,65
TOTAL ITEM 07 (R\$) →					R\$ 13.062,65

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
8.	Cebola paulista , de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Com a haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio, com diâmetro entre 6 e 8 cm. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	9.579	Kg	R\$ 4,82	R\$ 46.170,78
TOTAL ITEM 08 (R\$) →					R\$ 46.170,78

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
9.	Cebolinha verde	4.941	Kg	R\$ 15,56	R\$ 76.881,96
TOTAL ITEM 09 (R\$) →					R\$ 76.881,96

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
10.	Cenoura amarela (mandioquinha -salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	9.602	Kg	R\$ 11,81	R\$ 113.399,62
TOTAL ITEM 10 (R\$) →					R\$ 113.399,62

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
11.	Cenoura de primeira qualidade, firme, sem ruga, bem formada, de aparência e cor laranja vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	13.342	Kg	R\$ 4,59	R\$ 61.239,78
TOTAL ITEM 11 (R\$) →					R\$ 61.239,78

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
12.	Chuchu extra, verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4.135	Kg	R\$ 3,36	R\$ 13.893,60
TOTAL ITEM 12 (R\$) →					R\$ 13.893,60

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
13.	Couve - KG - de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	7.086	Kg	R\$ 10,80	R\$ 76.528,80
TOTAL ITEM 13 (R\$) →					R\$ 76.528,80

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
14.	Espinafre fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verdes escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.526	Kg	R\$ 11,49	R\$ 17.533,74
TOTAL ITEM 14 (R\$) →					R\$ 17.533,74

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
15.	Inhame dedo de primeira qualidade fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	10.036	Kg	R\$ 7,10	R\$ 71.255,60
TOTAL ITEM 15 (R\$) →					R\$ 71.255,60

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
16.	Laranja de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6.382	Kg	R\$ 3,72	R\$ 23.741,04
TOTAL ITEM 16 (R\$) →					R\$ 23.741,04

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
17.	Maçã Fuji ou Gala; de primeira qualidade; pesando entre 120 e 150g; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	5.202	Kg	R\$ 8,55	R\$ 44.477,10
TOTAL ITEM 17 (R\$) →					R\$ 44.477,10

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
18.	Mamão formoso, extra, de primeira qualidade; com 60 a 80% de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	7.849	Kg	R\$ 4,77	R\$ 37.439,73
TOTAL ITEM 18 (R\$) →					R\$ 37.439,73

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
19.	Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	7.678	Kg	R\$ 4,70	R\$ 36.086,60
TOTAL ITEM 19 (R\$) →					R\$ 36.086,60

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
20.	Manga Tommy de primeira qualidade; com 60 a 80 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.183	Kg	R\$ 7,78	R\$ 9.203,74
TOTAL ITEM 20 (R\$) →					R\$ 9.203,74

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
21.	Maracujá de 1ª qualidade, "in natura", fresco, aroma próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	418	Kg	R\$ 11,14	R\$ 4.656,52
TOTAL ITEM 21 (R\$) →					R\$ 4.656,52

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
22.	Melancia de primeira qualidade; com 70 a 90 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue em saco plástico transparente, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	709	Kg	R\$ 3,35	R\$ 2.375,15
TOTAL ITEM 22 (R\$) →					R\$ 2.375,15

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
23.	Mexerica tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.894	Kg	R\$ 5,33	R\$ 10.095,02
TOTAL ITEM 23 (R\$) →					R\$ 10.095,02

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
24.	Abóbora tipo moranga, híbrida de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	13.087	Kg	R\$ 4,51	R\$ 59.022,37
TOTAL ITEM 24 (R\$) →					R\$ 59.022,37

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
25.	Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras; com tamanho desenvolvido para a espécie (cerca de 50g). Entregue em pentes ou sacos plásticos transparentes, desde que os ovos cheguem intactos.	313.167	Kg	R\$ 0,54	R\$ 169.110,18
TOTAL ITEM 25 (R\$) →					R\$ 169.110,18

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
26.	Pepino de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	210	Kg	R\$ 3,71	R\$ 779,10
TOTAL ITEM 26 (R\$) →					R\$ 779,10

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
27.	Quiabo liso, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3.875	Kg	R\$ 10,29	R\$ 39.873,75
TOTAL ITEM 27 (R\$) →					R\$ 39.873,75

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
28.	Repolho verde; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2.792	Kg	R\$ 3,91	R\$ 10.916,72
TOTAL ITEM 28 (R\$) →					R\$ 10.916,72

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
29.	Salsinha. Com folhas verde escuras, sem manchas e apodrecimento, embalagem plástica limpa e de boa aparência.	4.941	Kg	R\$ 15,13	R\$ 74.757,33
TOTAL ITEM 29 (R\$) →					R\$ 74.757,33

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
30.	Tomate longa vida, extra AA, de primeira qualidade, liso, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	23.270	Kg	R\$ 6,54	R\$ 152.185,80
TOTAL ITEM 30 (R\$) →					R\$ 152.185,80

COTA PRINCIPAL

Ord.	Especificação	Qtde.	Un	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
31.	Vagem curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3.018	Kg	R\$ 12,59	R\$ 37.996,62
TOTAL ITEM 31 (R\$) →					R\$ 37.996,62

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2017

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 05 de janeiro de 2018 às 09h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor da proposta é de: R\$------(-----)
- b)** Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c)** Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: *(máximo 30 dias após assinatura do contrato)*.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Conta para depósito: _____ Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2017.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 065/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Em caso de procurador, é obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 065/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2017

PROCESSO Nº. 309/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo **Secretária Municipal de Educação, Sr (a).**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 maio de 2005, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017 e nº. 4.893/2017 de 21 de agosto de 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 065/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins do **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX					

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✍ Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- ✍ Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 5 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.
- ✍ Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.



- ✍ Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- ✍ Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- ✍ Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

3 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Educação, de acordo com os critérios adotados.

- ✍ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- ✍ Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- ✍ Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- ✍ Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 007 01 12.306.0029.2056 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 246 (Creche)

02 007 01 12.306.0029.2054 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 243 (Ensino Fundamental)

02 007 01 12.306.0029.2055 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 245 (Pré - Escola)

6. VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorará por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. PRAZO:

11.1. O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata.

11.2. O fornecedor deverá iniciar a entrega do produto a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

12. ENTREGA:

- ✍ O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Padre Rolim, 1547, bairro São Cristóvão ou Rua Mecânico José Português, s/nº, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.
- ✍ O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele.
- ✍ A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- ✍ Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✍ O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- ✍ As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 13.1.1** Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6** Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

Ouro Preto, dede 2017.

Vicente Barbosa Nolasco
Gestor do Contrato

Profª. Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação

Empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

Pregão Presencial SRP nº. 065/2017
Processo Administrativo nº. 309/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretário (a) Municipal de Educação, Sr (a)., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preços para o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. CNAE...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$**,.. (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 007 01 12.306.0029.2056 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 246 (Creche)

02 007 01 12.306.0029.2054 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 243 (Ensino Fundamental)

02 007 01 12.306.0029.2055 3.3.90.30.00.00 FR 144 FICHA 245 (Pré - Escola)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- ✍ O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Padre Rolim, 1547, bairro São Cristóvão ou Rua Mecânico José Português, s/nº, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almoxarife.
- ✍ O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele.
- ✍ A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- ✍ Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✍ O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- ✍ As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 065/2017de.....dede 2017.**

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato fica indicado o servidor Vicente Barbosa Nolasco, nº. de matrícula 348.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 . CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✍ Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- ✍ Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 5 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.



- ✍ Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- ✍ Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- ✍ Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- ✍ Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Educação, de acordo com os critérios adotados.

- ✍ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- ✍ Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- ✍ Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- ✍ Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.4.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 12.3.1** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

- 12.4.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, dede 2017.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.054/2015 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de janeiro de 2018

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 19 de dezembro de 2017.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Pregoeiro/PMOP

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis